



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.173/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 145.473,77 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo para a Manutenção da Farmácia Básica Municipal e Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	2	137	3.3.90.30.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica – Municipal	Atividade	Medicamentos Da Farmácia Básica	Material de Consumo	Recursos Livres	50.517,59
02/015	10	301	0024	2	138	3.3.90.30.00.00	3.027.0051	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica – Federal	Atividade	Medicamentos Da Farmácia Básica	Material de Consumo	Assistência Farmacêutica	94.956,18
Total								145.473,77

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560